



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO - Nº 1025342 - GABCEAF, 02 DE SETEMBRO DE 2025

DE: MÁRCIO ROSA DA SILVA

DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAf

PARA: Dr. FABIO BASTOS STICA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Assunto: Aluguel de auditório

Excelentíssimo senhor Procurador-Geral de Justiça,

Ao cumprimentá-lo, informo que no mês de outubro o CEAf - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, realizará 2(dois) cursos, conforme descritos abaixo:

Curso	Homicídios dolosos cometidos no trânsito;	Aspectos controvertidos do Tribunal do Júri
Data	03/10	17/10
Horário	9h às 12h e das 14h30 às 17h30	14h às 18h
Local	a definir	a definir
Ministrante	Marcus Alexandre de Oliveira Rodrigues - Promotor de Justiça do MPRO	Antonio Sergio Cordeiro Piedade - Procurador de Justiça do MPMT

O objetivo dos cursos é aprimorar e atualizar o conhecimento dos Membros e assessores jurídicos.

A expectativa é que tenhamos um número maior de participantes do que podemos acolher na sala de aula do CETAO. Assim sendo, solicito autorização para alugar um auditório com número de lugares suficiente para recebermos os participantes. Sugiro o espaço Behnck, situado a Av. Ville Roy nº 5066 - bairro São Francisco.

Respeitosamente,

MÁRCIO ROSA DA SILVA

Promotor de Justiça e Diretor do

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAf-ESMP/RR

(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROSA DA SILVA, Diretor do CEAf**, em 02/09/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1025342** e o código CRC **5BDC0237**.

19.26.1000000.0009454/2025-51

1025342v6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Gabinete do CEAF

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À

BOA VISTA/RR

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s). Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): CEAf - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Responsável pela Demanda: Márcio Rosa da Silva Matrícula:

E-mail: marciorosa@mprr.mp.br Ramal: 380

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES

Locação de auditório para os dias 03/10/2025 das 8h às 12h e das 14h30 às 17h30 e dia 17/10/2025 das 13h às 17h, para realização de cursos, com expectativa de inscritos de 100 a 120 participantes, entre membros e servidores.

2. NECESSIDADE (Finalidade)

A sala de aula atualmente disponível no CETAO comporta a quantidade de 45 participantes. Dessa forma, torna-se necessário a locação de espaço externo que ofereça capacidade compatível com o público estimado.

3. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por finalidade atender à necessidade institucional do Ministério Pùblico do Estado de Roraima de dispor de espaço físico adequado para a realização de cursos que excedem a 45 o número de participantes, como é estimado para os cursos "Homicídios dolosos cometidos no trânsito" e "Aspectos controvertidos do Tribunal do Júri."

4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES

Curso	Homicídios dolosos cometidos no trânsito	Aspectos controvertidos do Tribunal do Júri
Data	03/10	17/10
Horário	8h às 12h e das 14h30 às 17h30	13h às 18h
Local	a definir	a definir
Ministrante	Marcus Alexandre de Oliveira Rodrigues - Promotor de Justiça do MPRO	Antonio Sergio Cordeiro Piedade - Procurador de Justiça do MPMT

Boa Vista/RR, 12 de setembro de 2025

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROSA DA SILVA, Diretor do CEAf**, em 12/09/2025, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1025523** e o código CRC **AD6EF931**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

19.26.1000000.0009454/2025-51

1025523v7



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - N° 1026142 - GABPGJ, 03 DE SETEMBRO DE 2025

Ciente do evento Sei n. 1024253.

Ao DG, DA e CPL, para providências.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 09/09/2025, às 13:15, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1026142** e o código CRC **25CC6FC0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1029329 - DA, 09 DE SETEMBRO DE 2025

ASSUNTO: Abertura de procedimento para locação de auditório.

Ciente do teor da CI-Memorando (1025342).

Em atenção ao Despacho GABPGJ (1026142) e, verificando a inexistência da juntada dos Projetos contendo as especificações da demanda, tais como, quantidade de pessoas, estrutura necessárias, etc, para verificação de espaços que atendam adequadamente a finalidade dos Cursos e o público que se almeja aprimorar e atualizar os conhecimentos, encaminho o procedimento ao SCCC para, em conjunto com o Setor demandante, verificar as especificações, os Projetos e a descrição do espaço almejado para que, diante delas, seja possível realizar o levantamento de valores.

Após, devolva-se a o DA.

Catarina Rosa
Diretora Administrativa
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **CATARINA MENDES BATISTA ROSA, Diretor(a) de Departamento**, em 09/09/2025, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1029329** e o código CRC **D9755A1C**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Despacho - Nº 1029522 - DG, 10 DE setembro DE 2025

Ciente do despacho GABPGJ 1026142.

Conclua-se nesta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 10/09/2025, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1029522** e o código CRC **6BF47100**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1029914 - CPL, 10 DE SETEMBRO DE 2025

Ciente da demanda.

A Comissão de Contratação permanece no aguardo da devida instrução do processo com Requerimento de Formalização da Demanda, Termo de Referência, informação de disponibilidade orçamentária e demais documentos.

Seguimos à disposição para auxílio ao Setor Demandante.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 10/09/2025, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1029914** e o código CRC **2691B430**.

Responsável: Marcos Milton Rodrigues Matr\xedcula: 00364 Telefone: (95) 3621-2900 Departamento: SCCC

Relatório de Cotação: Locação Auditório

Pesquisa realizada entre 15/09/2025 08:06:12 e 15/09/2025 08:07:09

Relatório gerado no dia 15/09/2025 08:09:01 (IP: 2801:80:1200::b01a:71)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: locação / manutenção de equipamentos permanentes

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 15	1	R\$ 9.488,12 (un)	-	R\$ 9.488,12	100%	R\$ 9.488,12
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO			NºPregão:902732025 UASG:926150	04/07/2025	R\$ 5.926,23
Valor Unitário						R\$ 5.926,23
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CAMOCIM			2025.07.30.001- MUNICIPIO DE CAMOCIM-CE	18/08/2025	R\$ 13.050,00
Valor Unitário						R\$ 13.050,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.488,11				Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.488,12		

Valor Global: R\$ 9.488,12

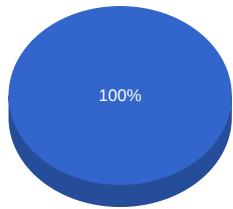


Relatório gerado no dia 15/09/2025 08:09:01 (IP: 2801:80:1200::b01a:71)
Código Validação: 7zaa4poySPjQm1WavOvnMhthZOCpdd59aNkhjjvRBuqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=7zaa4poySPjQm1WavOvnMhthZOCpdd59aNkhjjvRBuqHU8nPtm6WA%253d%253d>

1 / 6

Valor do item em relação ao total

● 1) locação / ...



Detalhamento dos Itens

Item 1: locação / manutenção de equipamentos permanentes

Preço Estimado: R\$ 9.488,12 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9.488,12

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.488,12

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	locação de auditório 10x20 composto por: 02 tendas de 10 x 10 completa com piso; com 04 fechamentos em lona; mínimo de 05 pontos livres de tomadas de 110wats; 04 pontos para lâmpadas de 150wts por tenda; extintor pó químico seicode 04kg (quatro quilos) e a sua distribuição dev erá estar em conformidade com a orientação do corpo de bombeiro; 04 climatizadores (dimensão aproximadade 40x680x100mm, devidamente instalados instalação elétrica e para água); 30 cadeiras estofadas com prancheta fixa; 01 projetor multimídia; 01 telão para projetor ou televisor de no mínimo 65 polegadas; caixa de som adequada ao ambiente; 01 bebedouro de água para galão de 20 litros, com abastecimento conforme o consumo.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 5.926,23

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Data: 04/07/2025 08:00

Objeto: Contratação de prestação de serviços de apoio administrativo, organizacional e de infraestrutura, visando a realização da 6ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres de Pernambuco, organizada pela Secretaria da Mulher de Pernambuco

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Locação Sala / Auditório - Locação Sala / Auditório - 576116 - 6 SERVICO DE LOCACAO DE AREA PARA EVENTOS- DO TIPO AUDITORIO,CAPACIDADE MAXIMA PARA 1000 PESSOAS,ACESSIVEL PARA PESSOACOM DEFICIENCIA,COM AR CONDICIONADO E INFRAESTRUTURA PARA INSTALACAO DE NOTEBOOKS

SRP: NÃO

CatSer: 22721 - Locação Sala / Auditório

Identificação: NºPregão:902732025 / UASG:926150

Lote/Item: /51

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 15/08/2025 08:52

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: UNIDADE

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
28.700.832/0001-30	ITS CERIMONIAIS E EVENTOS LTDA	R\$ 5.663,00

Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
BRASIL, 189	Telefone:	Email:
	(69) 9329-4413	its.adm@outlook.com
13.985.094/0001-47	INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL-MANDU LADINO	R\$ 5.900,00
Marca:		
Fabricante:	Fabricante não informado	
Modelo:		
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:		
,		



Relatório gerado no dia 15/09/2025 08:09:01 (IP: 2801:80:1200::b01a:71)
Código Validação: 7zaa4poySPjQm1WavOvnMhthZOCpdd59aNkhjjvRBuqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=7zaa4poySPjQm1WavOvnMhthZOCpdd59aNkhjjvRBuqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 6

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial			
53.416.052/0001-00	53.416.052 FRANCISCO MAGNO DOS SANTOS LEONOR	R\$ 5.960,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
42.129.716/0001-33	W V SERVICOS LTDA	R\$ 5.960,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
22.816.081/0001-35	B2 HOTEIS TURISMO & EVENTOS LTDA	R\$ 5.963,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: SE	Cidade: Aracaju	Endereço: R VEREADOR JOAQUIM MAURICIO CARDOSO FILHO, 560	Telefone: (79) 3024-6822/ (79) 3024-6833	Email: contato@primmehotel.com.br	
42.538.448/0001-03	CARLA FERNANDA DIAS EVENTOS	R\$ 5.963,00			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
42.867.490/0001-78	SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA	R\$ 5.963,30			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: PB	Cidade: João Pessoa	Endereço: AVENIDA DOM PEDRO I, 00402	Nome de Contato: Carolina	Telefone: (83) 3241-6886	Email: financeiro.sportstextil@gmail.com
21.061.770/0001-14	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA	R\$ 5.963,33			
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: Saquarema	Endereço: RUA CORONEL MADUREIRA, 40	Telefone: (21) 2606-3491	Email: fagundesirmaos@globo.com	
43.704.327/0001-57	ACTION PROMOCOES LTDA	R\$ 5.963,33			
VENCEDOR					
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					



Relatório gerado no dia 15/09/2025 08:09:01 (IP: 2801:80:1200::b01a:71)
Código Validação: 7zaa4poySPjQm1WavOvnMhthZOCpdd59aNkhjivRBuqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=7zaa4poySPjQm1WavOvnMhthZOCpdd59aNkhjivRBuqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 6

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.076.626/0001-84	M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA	R\$ 5.963,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE Cidade: Camaragibe Endereço: AVENIDA DOUTOR BELMINO CORREIA, 1721		
Telefone: (81) 3458-6858 Email: contato@gamacontabil.com		
03.030.304/0001-90 AQUATRO - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE Cidade: Jaboatão dos Guararapes Endereço: AVENIDA DR JOSE AUGUSTO MOREIRA, 900		
Telefone: (81) 9825-9977 Email: vnc.ribeiro@gmail.com		
08.808.153/0001-71 FUTURA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG Cidade: Belo Horizonte Endereço: R FLORIANO PEIXOTO DE PAULA, 75		
Nome de Contato: MARCO Telefone: (31) 3318-8878 Email: marconi@viagensfutura.com.br		
44.139.036/0001-26 P10 COMUNICAÇÃO & EVENTOS		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: AUGUSTO LOPES DA SILVA, 457 Telefone: (67) 9662-1868 Email: contabilpantanai@hotmail.com		
08.973.746/0001-93 MDE SERVICOS E EVENTOS LTDA		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP Cidade: Queluz Endereço: ILHA DO FUNDAO, 00		
Telefone: (21) 2565-7007 Email: comercial@mdeeventos.com.br		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 10 Melhores Propostas Iniciais R\$ 13.050,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CAMOCIM	Data: 18/08/2025 09:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA O EVENTO FESTIVAL GASTRONÔMICO DE CAMOCIM-CE.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Locação de Auditório Climatizado / Cozinha Show 5x5m, em estrutura de alumínio fechamento de ts e vidro com teto de alumínio e forrado - Locação de Auditório Climatizado / Cozinha Show 5x5m, em estrutura de alumínio fechamento de ts e vidro com teto de alumínio e forrado	SRP: NÃO
	Identificação: 2025.07.30.001-MUNICIPIO DE CAMOCIM-CE
	Lote/Item: 1/4
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitamaisbrasil.com.br/editais
	Quantidade: 2
	Unidade: Diaria
	UF: CE



Relatório gerado no dia 15/09/2025 08:09:01 (IP: 2801:80:1200::b01a:71)
Código Validação: 7zaa4poySPjQm1WavOvnMhthZOCpdd59aNkhjivRBuqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=7zaa4poySPjQm1WavOvnMhthZOCpdd59aNkhjivRBuqHU8nPtm6WA%253d%253d>

4 / 6

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
48.563.600/0001-94	LIGHT LOCAÇÕES SERVIÇOS LTDA.	R\$ 13.050,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



Relatório gerado no dia 15/09/2025 08:09:01 (IP: 2801:80:1200::b01a:71)

Código Validação: 7zaa4poySPjQm1WavOvnMhthZOCpdd59aNkhjjvRBUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=7zaa4poySPjQm1WavOvnMhthZOCpdd59aNkhjjvRBUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 6



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 15/09/2025 08:06:21

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Licta + Brasil

licitamaisbrasil.com.br/editais

Data: 15/09/2025 08:07:09

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 15/09/2025 08:09:01 (IP: 2801:80:1200::b01a:71)
Código Validação: 7zaa4poySPjQm1WavOvnMhthZOCpdd59aNkhjjvRBUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=7zaa4poySPjQm1WavOvnMhthZOCpdd59aNkhjjvRBUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

6 / 6



Boa Vista-RR, 11 de Setembro de 2025.

Prezado, Sr. Jarbas Bohn.

Segue proposta comercial para locação do Auditório Behnck:

Itens Inclusos
Painel de videowall com 9 monitores
2 fontes de vídeo de fácil mudança, com um simples toque no painel de controle
Sistema de Áudio distribuído em toda sala com 2 microfones
Iluminação totalmente controlável e luzes dimerizaveis e fixas
Flipboard touchscreen 55 polegadas
Tratamento acústico em todo auditório
Lotação para 120 pessoas
Climatização de todo o ambiente controlado por painel touch screen
Acesso por escada ou elevador
Sala de recepção e espera
Banheiros Masculino, Feminino e PNE
Copa, água e café disponíveis
Wi-fi incluso
Garagem exclusiva para locatário

Tabela de preços:
1 hora: R\$ 700
2 horas: R\$ 1.400
3 horas: R\$ 2.000
4 horas: R\$ 2.700
5 horas: R\$ 3.400
10 horas: R\$ 6.700



Horários solicitados:

Dia: 03/10 – Outubro

Horário: 09:00 às 17:30

Dia: 17/10 – Outubro

Horário: 14:00 às 18:00

Total dia 03/10: 06 horas e 30 min

Total dia 17/10: 04 horas

Valor proposta exclusivo para locação do Espaço Behnck com desconto exclusivo:

Proposta Período dia 03/10	Valor diário total com desconto exclusivo
06 horas e 30min	R\$ 3.000,00

Proposta Período dia 17/10	Valor diário total com desconto exclusivo
04 horas	R\$ 2.350,00

Mediante tabela de preços e carga horária solicitada de 06 horas e 30min. O valor estabelecido em tabela é de 4.100,00 reais. Seguindo desconto exclusivo para o locatário avulso no dia 03/10, valor supra total ficará de 3.000,00 reais. Valor exclusivo para 1º locação no Espaço Behnck.

Valor Total: R\$ 3.000,00

Mediante tabela de preços e carga horária solicitada de 04 horas. O valor estabelecido em tabela é de 2.700,00 reais. Seguindo desconto exclusivo para o locatário avulso no dia 17/10, valor supra total ficará de 2.350,00 reais. Valor exclusivo para 1º locação no Espaço Behnck.

Valor Total: R\$ 2.350,00



Segue condições de pagamento referente ao espaço Behnck:

Behnck e Cacho Empreendimentos Imobiliários
Banco do Brasil
Agência: 2617-4
Conta corrente: 59084-3
PIX: 31.906.385/0001-84

Fica ajustado pelo objeto deste instrumento que, o LOCATÁRIO (A) pagará a quantia supra de **R\$5.350,00** referente à locação do Auditório nos eventos que serão realizados nos dias 03 e 17 de Outubro de 2025. O Pagamento deverá ser à vista e até o dia da realização do evento.

Atenciosamente

M.M.C Behnck & Cia Ltda

Av. Ville Roy, nº. 5066 – São Francisco
Razão Social: M. M. C. Behnck & Cia Ltda CNPJ: 05.626.148/0002-30
Cep: 69.305-098 (95) 3621-3402



PROPOSTA **COMERCIAL**



facebook.com/senac.roraima | @senacrr | www.rr.senac.br



DADOS INFORMATIVOS

Data do encaminhamento:	09/05/2025	Validade:	30 dias
Consultor Responsável	Aldirene Souza	Telefone	95 98420-0787
Tipo de evento:	A definir		
Capacidade:	100 pessoas		
Data e horário do evento:	A definir		

PROPOSTA 2025

Proposta de locação de auditório.

O SENAC conta com uma moderna infraestrutura que combina tecnologia e funcionalidade para atender as necessidades do seu evento, localizado na Av. Major Williams, 2084 - São Francisco – Senac Ernane Galvães.

Detalhamento locação de espaços

Item	Espaço	Data	Horário	Valor por turno	Caução	Valor total
01.	Auditório	02/10/2025 (Data Solicitada Indisponível)	15h às 18h	R\$ 468,00 (4h)	R\$468,00	R\$936,00
02.	Auditório	03/10/2025 (Data Solicitada Indisponível)	08h00 às 18h	R\$ 937,25 (8h)	R\$937,25	R\$ 1.874,50
03.	Auditório	17/10/2025 (Data Solicitada Indisponível)	08h às 18h	R\$ 937,25 (8h)	R\$937,25	R\$ 1874,50

Temos disponibilidade nos dias 13/10, 14/10, 15/10 ou 16/10/2025.

O SENAC coloca à disposição os seguintes equipamentos de apoio:

- Equipamento de data show.

Para realização de eventos onde se faz necessário a montagem de estruturas ou ornamentações além das que o SENAC oferece, deverá o contratante se atentar ao fato de que a montagem deve ser realizada no período contratado, de modo a não comprometer outros compromissos do SENAC.

O SENAC entregará a área locada devidamente, limpas e organizadas.

Para realização do evento é necessário envio de aceite da proposta com antecedência mínima de 10 dias para darmos andamento na emissão do **Termo de Prestação de Serviços**, será necessário a indicação dos itens aceitos bem como o envio os dados do representante legal o qual assinará (nome completo, RG, CPF, endereço).

Em referência a caução o valor será devolvido em até 05 (cinco) dias, após o evento, desde que o patrimônio seja devolvido da mesma forma recebida.

O pagamento poderá ser efetivado por transferência bancária devendo ocorrer antes do evento: **Banco do Brasil** (Agência: 2617- 4, Conta PJ: 6284-7) ou Caixa Econômica Federal (Agência: 3027, Operação: 003 - Conta PJ 00000238-0).

Pix - Chave CNPJ: 03.647.980/0001-07 (Banco do Brasil) ou o email: contabilidade@rr.senac.br (Caixa Econômica)

Para realização do evento é necessário a transferência bancária, devendo ocorrer antes do evento, e a emissão do Contrato de Locação, para elaboração do Contrato serão necessários os seguintes documentos e informações:

- Denominação do Evento;
- RG, CPF e endereço do solicitante;
- Finalidade do evento;
- Indicação de como será feito o controle de acesso ao prédio (Ex.

- Pulseiras, ingressos ou lista de participantes);
- Telefone para contato;

Aldirene Souza

Assistente Administrativo da Gerência de Relacionamento e Mercado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Locação de auditório específico localizado na Av. Ville Roy, nº. 5066 – São Francisco, para a realização de 2(dois) cursos no mês de outubro, promovidos pelo CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação obedecerá, as disposições a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

2.1.1. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

2.2. Considerando a necessidade de suprir a demanda trazida no RFD - REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, evento SEI (1025523);

2.3. Considerando o DESPACHO - GABPGJ, evento SEI (1026142);

2.4. A solicitação pretendida, se justifica em razão da necessidade de locação de um imóvel para suprir a necessidade em acomodar grande número de participantes de 2(dois) cursos promovidos pelo CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, à realizar-se no mês de outubro do corrente ano.

2.5. Considerando que não há outro auditório disponível aos arredores e que construir um auditório mostra-se no momento inviável;

2.6. O imóvel é considerado como sendo de fácil acesso aos membros e servidores, e se adequa perfeitamente às necessidades para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende às finalidades precípuas da contratação pretendida pelo CEAF.

2.7. Importante ressaltar que a sala de aula atualmente disponível no CETAO comporta a quantidade de 45 (quarenta e cinco) participantes. Dessa forma, torna-se necessário a locação de espaço externo que ofereça capacidade compatível com o público estimado de 100(cem) à 120(cento de vinte) pessoas.

2.8. Em última análise, a referida contratação encontra amparo legal nas Leis nº. 14.133/21 e, subsidiariamente Lei nº 8.245/91.

3.

ESPECIFICAÇÃO DA LOCAÇÃO A SER REALIZADA

Catser	Itens Inclusos
	
22721	
	Painel de videowall com 9 monitores
	2 fontes de vídeo de fácil mudança, com um simples toque no painel de controle
	Sistema de Áudio distribuído em toda sala com 2 microfones
	Iluminação totalmente controlável e luzes dimerizaveis e fixas
	Flipboard touchscreen 55 polegadas

Tratamento acústico em todo auditório
Tratamento acústico em todo auditório
Tratamento acústico em todo auditório
Climatização de todo o ambiente controlado por painel touch screen
Acesso por escada ou elevador
Sala de recepção e espera
Banheiros Masculino, Feminino e PNE
Copa, água e café disponíveis
Wi-fi incluso
Garagem exclusiva para locatário

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme determina o disposto no Art.5º da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II (grifos nossos).

4.2. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se observar que o objeto da contratação envolve o interesse público (localização do auditório, benfeitorias, equipamentos disponibilizados, climatização, valor de mercado).

4.3. Nesse sentido, o valor da proposta Anexo SEI 1030548 mostra - se inclusive abaixo ao constante no demonstrativo BANCO DE PREÇOS SEI nº 1031474 de outras contratações públicas (compras governamentais e compras públicas) que apesar de terem o mesmo objeto da contratação, não apresentam as mesmas particularidades da pretendida contratação, sendo trazidos aos autos a título de demonstrativo, e nesse sentido comprovar a vantajosidade da supracitada contratação.

4.4. Outrossim, como demonstra a proposta de aluguel anexo SEI 1032213, com a mesma capacidade de público em Boa Vista, porém, sem disponibilidade de ocupação nos dias

03 e 10 de outubro, datas previamente marcadas para os cursos "*Homicídios dolosos cometidos no trânsito*" e "*Aspectos controvertidos do Tribunal do Júri*" a serem realizados pelo CEAf.

4.5. Portanto, o valor para a locação do auditório será de **R\$ 5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**, nos termos da proposta comercial Anexo SEI (1030548).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução consiste na Locação de Auditório localizado na Av. Ville Roy, nº. 5066 – São Francisco para a realização de 2(dois) cursos no mês de outubro.

5.2. A Contratada/Locadora deverá atender as exigências de ordem documental em relação ao imóvel e ao seu proprietário ou posseiro, como aqueles definidos no Decreto nº 31.407-E/2021, e os documentos que se destinam a comprovar a regularidade registral e fiscal do bem, a habilitação jurídica e a regularidade fiscal do locador (pessoa física ou jurídica) ou de seu representante legal, além de comprovar a quitação de taxas condominiais e de contas de consumo atreladas ao bem.

5.3. A Contratada/locadora deverá garantir, no que couber, os critérios de sustentabilidade;

5.4. A contratada/locadora deverá assegurar que o imóvel atenda todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou normas Federais, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, água e telefonia e do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Roraima.

5.5. Não será exigido garantia da execução contratual.

6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Além da documentação relativa à proposta comercial serão consultados os seguintes documentos:

6.1.1. Certidão de Regularidade do FGTS;

6.1.2. Certidão negativa de Débito com o INSS;

6.1.3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;

6.1.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.5. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Dia: 03/10 – Outubro Horário: 09:00 às 17:30 (Total dia 03/10: 06 horas e 30 min)

7.2. Dia: 17/10 – Outubro Horário: 14:00 às 18:00 (Total dia 17/10: 04 horas)

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1. São obrigações do LOCADOR:

I. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, sem nenhum débito em aberto com as prestadoras de serviços como Energia, Água, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência sua proposta;

II. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

- III. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- IV. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- V. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- VI. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel;
- VII. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica e regularidade fiscal) e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;
- VIII. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

9. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

9.1. São obrigações da LOCATÁRIA:

- I. Pagar o aluguel no prazo estipulado no Contrato;
- II. Servir-se do IMÓVEL para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- III. Realizar vistoria do IMÓVEL, antes do início da locação;
- IV. Restituir o IMÓVEL, finda a locação, nas condições em que o recebeu, elaborado quando da vistoria inicial, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal;
- V. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- VI. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- VII. Pagar as despesas de consumo de energia elétrica;
- VIII. Permitir a vistoria do IMÓVEL pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;
- IX. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- X. Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;
- 10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente (Instrução Normativa RFB 2145/2023);
- 10.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 10.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção;

10.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.7.1. o prazo de validade;
- 10.7.2. a data da emissão;
- 10.7.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- 10.7.4. o período respectivo de execução do CONTRATO;
- 10.7.5. o valor a pagar; e
- 10.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

10.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

10.16. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios};$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual\ da\ taxa\ anual = 6\%$$

11. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

11.1. A justificativa do preço nos processos de inexigibilidade de licitação deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação;

11.2. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros;

11.3. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade de licitação, o ideal é que a contratada escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante que guardam consonância com os que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou outras entidades, no caso em comento, terrenos para locação tendo como parâmetro o Metro Quadrado (m^2);

11.4. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve o interesse público (localização do terreno, benfeitoria (casa), valor de mercado);

11.5. Nesse sentido, o valor da proposta Anexo SEI mostra - se inclusive abaixo ao constante nas propostas dos eventos SEI nº

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.1.9.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.1.9.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.1.9.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.1.9.4. **Multa:**

a. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.3. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROSA DA SILVA, Diretor do CEAF**, em 17/09/2025, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1030820** e o código CRC **49DE749B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1033233 - GABCEAF, 17 DE SETEMBRO DE 2025

AO DOF,

Considerando o documento TR-Termo de Referência 1030820, remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária.

MÁRCIO ROSA DA SILVA

Promotor de Justiça e Diretor do
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF-ESMP/RR
(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ROSA DA SILVA, Diretor do CEAF**, em 17/09/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1033233** e o código CRC **8476DC7B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprr.mp.br

Ao Diretor do CEAf,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339039	1.697.039,34

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339039	13	1500.0000

Sendo a aquisição feita por dispensa de licitação, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento **13** é de **R\$ 62.725,59**.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**,
Diretor(a) de Departamento, em 17/09/2025, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1033376** e o código CRC **0CC17F11**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1033473 - GABCEAF, 17 DE SETEMBRO DE 2025

Ao Diretor-Geral,

Encaminho processo para aprovação do termo de referência 1030820.

MÁRCIO ROSA DA SILVA

Promotor de Justiça e Diretor do
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF-ESMP/RR
(Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ROSA DA SILVA, Diretor do CEAF**, em 18/09/2025, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1033473** e o código CRC **486F1318**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1033908 - DG, 18 DE SETEMBRO DE 2025

Ciente.

Aprovo o termo de referência 1030820, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 18/09/2025, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1033908** e o código CRC **53E41D3B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1034771 - CPL

Trata-se da locação de auditório localizado na Av. Ville Roy, nº. 5066 – São Francisco, para a realização de 2 (dois) cursos no mês de outubro/2025, ambos promovidos pelo CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado de Roraima.

Os autos retornarão ao Setor Demandante para ajustes nos seguintes documentos:

- Na Proposta 1 1030548 há 2 (dois) números de CNPJ informados: 05.626.148/0002-30 - M.M.C. BEHNCK & CIA LTDA que consta no rodapé da proposta; e 31.906.385/0001-84 - BEHNCK E CACHO COLCHOARIA LTDA. que consta nas informações bancárias. A empresa deve definir por qual razão social será a contratação e informar esse dado expressamente na proposta, pois será a partir dessa informação a comissão de contratação fará a consulta das regularidades Fiscal e Trabalhista;
- Na Proposta 1 1030548 a empresa informa, na página 3 do documento, que "O pagamento deverá ser à vista e até o dia da realização do evento". As contratações feitas por este *parquet* são por nota de empenho e o pagamento é sempre realizado por meio da apresentação da Nota Fiscal após a prestação do serviço e verificação do cumprimento dos requisitos legais (recebimento provisório, recebimento definitivo, juntada das certidões negativas, dentre outros). Portanto, necessário adequar os termos da proposta ou suprimir o referido trecho;
- Na Proposta 1 1030548, faz-se necessário a informação do e-mail de contato pois a Comissão de Contratação, ainda na fase interna, envia o Termo de Referência para o "De acordo" e Declaração de Regularidade para preenchimento e assinatura,
- No TR - Termo de Referência 1030820, **Item 2 - Justificativa e Objetivo da Contratação**, é indispensável o cumprimento de todos os requisitos do art. 74, § 5º da Lei 14.133/2021: inciso II - "*Certificação da Inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto*". Dessa forma, faz-se necessário que o setor demandante informe quais órgãos públicos, que possuam auditório, foram consultados e qual o motivo da indisponibilidade das instalações.
- No TR - Termo de Referência 1030820, **Item 11 - Da Justificativa do Preço Contratado**, recomenda-se a retirada dos itens 11.3, 11.4 e 11.5, em virtude de não ter consonância com a contratação pretendida nos autos.

Após as devidas alterações e autorizações/aprovações, favor retornar os autos para que esta Comissão para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Agente de Contratação**, em 19/09/2025, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1034771** e o código CRC **E6955073**.

19.26.1000000.0009454/2025-51

1034771v8



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO - PGJ - Nº 1034837/2025

Autos nº 19.26.1000000.0009454/2025-51

Origem: CEAF

Assunto: Locação de auditório específico localizado na Av. Ville Roy, nº. 5066 – São Francisco, para a realização de 2 (dois) cursos no mês de outubro, promovidos pelo CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

Considerando o valor da despesa de R\$ 5.350,00;

Considerando o TR - Termo de Referência 1030820;

Considerando a Disponibilidade Orçamentária DVOF 1033376.

Presentes os requisitos, AUTORIZO a abertura do processo.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 24/09/2025, às 11:30, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1034837** e o código CRC **D0CF273E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Locação de auditório específico localizado na Av. Ville Roy, nº. 5066 – São Francisco, para a realização de 2(dois) cursos no mês de outubro, promovidos pelo CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação obedecerá, as disposições a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

2.1.1. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

2.2. Assim, visando ao cumprimento dos requisitos exigidos e, de modo a subsidiar a presente contratação, foi realizada visita técnica ao local, e, a partir disso concluiu que o imóvel escolhido é apto a acomodar os eventos propostos pelo CEAF, uma vez que possui peculiaridades que o tornam singular para o atendimento das necessidades do Órgão Ministerial, conforme abaixo:

2.2.1. Considerando a necessidade de suprir a demanda trazida no RFD - REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, evento SEI (1025523);

2.2.2. Considerando o DESPACHO - GABPGJ, evento SEI (1026142);

2.2.3. A solicitação pretendida, se justifica em razão da necessidade de locação de um imóvel para suprir a necessidade em acomodar grande número de participantes de 2(dois) cursos promovidos pelo CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, à realizar-se no mês de outubro do corrente ano.

2.2.4. Considerando que não há outro auditório disponível aos arredores e que construir um auditório mostra-se no momento inviável.

2.2.5. Considerando a inexistência de imóveis públicos com datas disponíveis para as datas 03 e 17 de outubro de 2025, conforme anexo SEI (1035052).

2.2.6. Considerando a certidão GABCEAF, evento SEI 1035043.

2.2.7. O imóvel é considerado como sendo de fácil acesso aos membros e servidores, e

se adequa perfeitamente às necessidades para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende às finalidades precípuas da contratação pretendida pelo CEAF.

2.2.8. Importante ressaltar que a sala de aula atualmente disponível no CETAO comporta a quantidade de 45 (quarenta e cinco) participantes. Dessa forma, torna-se necessário a locação de espaço externo que ofereça capacidade compatível com o público estimado de 100(cem) à 120(cento de vinte) pessoas.

2.2.9. Em última análise, a referida contratação encontra amparo legal nas Leis nº. 14.133/21 e, subsidiariamente Lei nº 8.245/91.

3. ESPECIFICAÇÃO DA LOCAÇÃO A SER REALIZADA

Catser	Itens Inclusos
	 
22721	Painel de videowall com 9 monitores

	2 fontes de vídeo de fácil mudança, com um simples toque no painel de controle
	Sistema de Áudio distribuído em toda sala com 2 microfones
	Iluminação totalmente controlável e luzes dimerizaveis e fixas
	Flipboard touchscreen 55 polegadas
	Tratamento acústico em todo auditório
	Tratamento acústico em todo auditório
	Tratamento acústico em todo auditório
	Climatização de todo o ambiente controlado por painel touch screen
	Acesso por escada ou elevador
	Sala de recepção e espera
	Banheiros Masculino, Feminino e PNE
	Copa, água e café disponíveis
	Wi-fi incluso
	Garagem exclusiva para locatário

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme determina o disposto no Art.5º da Instrução Normativa Nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços se dará da seguinte forma:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II (grifos nossos).

4.2. Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se observar que o objeto da contratação envolve o interesse público (localização do auditório, benfeitorias, equipamentos

disponibilizados, climatização, valor de mercado).

4.3. Nesse sentido, o valor da proposta Anexo SEI 1035667 mostra - se inclusive abaixo ao constante no demonstrativo BANCO DE PREÇOS SEI nº 1031474 de outras contratações públicas (compras governamentais e compras públicas) que apesar de terem o mesmo objeto da contratação, não apresentam as mesmas particularidades da pretensa contratação, sendo trazidos aos autos a título de demonstrativo, e nesse sentido comprovar a vantajosidade da supracitada contratação.

4.4. Outrossim, como demonstra a proposta de aluguel anexo SEI 1032213, com a mesma capacidade de público em Boa Vista, porém, sem disponibilidade de ocupação nos dias 03 e 17 de outubro, datas previamente marcadas para os cursos "*Homicídios dolosos cometidos no trânsito*" e "*Aspectos controvertidos do Tribunal do Júri*" a serem realizados pelo CEAF.

4.5. Portanto, o valor para a locação do auditório será de **R\$ 5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**, nos termos da proposta comercial Anexo SEI (1035667).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução consiste na Locação de Auditório localizado na Av. Ville Roy, nº. 5066 – São Francisco para a realização de 2(dois) cursos no mês de outubro.

5.2. A Contratada/Locadora deverá atender as exigências de ordem documental em relação ao imóvel e ao seu proprietário ou posseiro, como aqueles definidos no Decreto nº 31.407-E/2021, e os documentos que se destinam a comprovar a regularidade registral e fiscal do bem, a habilitação jurídica e a regularidade fiscal do locador (pessoa física ou jurídica) ou de seu representante legal, além de comprovar a quitação de taxas condominiais e de contas de consumo atreladas ao bem.

5.3. A Contratada/locadora deverá garantir, no que couber, os critérios de sustentabilidade;

5.4. A contratada/locadora deverá assegurar que o imóvel atenda todas as prescrições estabelecidas em Códigos, Leis ou normas Federais, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, água e telefonia e do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Roraima.

5.5. Não será exigido garantia da execução contratual.

6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Além da documentação relativa à proposta comercial serão consultados os seguintes documentos:

6.1.1. Certidão de Regularidade do FGTS;

6.1.2. Certidão negativa de Débito com o INSS;

6.1.3. Certidão Negativa de Débito com a Receita Federal;

6.1.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.5. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Dia: 03/10 – Outubro Horário: 09:00 às 17:30 (Total dia 03/10: 0 6 horas e 30 min)

7.2. Dia: 17/10 – Outubro Horário: 14:00 às 18:00 (Total dia 17/10: 04 horas)

8. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1. São obrigações do LOCADOR:

- I. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, sem nenhum débito em aberto com as prestadoras de serviços como Energia, Água, e em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência sua proposta;
- II. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- III. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- IV. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- V. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- VI. Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel;
- VII. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (habilitação jurídica e regularidade fiscal) e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação, bem como as condições de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das sanções administrativas por descumprimento de cláusula contratual;
- VIII. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

9. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

9.1. São obrigações da LOCATÁRIA:

- I. Pagar o aluguel no prazo estipulado no Contrato;
- II. Servir-se do IMÓVEL para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- III. Realizar vistoria do IMÓVEL, antes do início da locação;
- IV. Restituir o IMÓVEL, finda a locação, nas condições em que o recebeu, elaborado quando da vistoria inicial, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal;
- V. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- VI. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- VII. Pagar as despesas de consumo de energia elétrica;
- VIII. Permitir a vistoria do IMÓVEL pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;
- IX. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- X. Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho.

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

12. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

12.1. A justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

12.2. A locação do auditório apresenta-se vantajoso para administração pública pelas características a seguir expostas:

12.2.1. Estrutura Física

12.2.1.1. • Capacidade: O espaço acomoda confortavelmente o número esperado de participantes, garantindo segurança e bem-estar.

12.2.1.2. • Climatização: O ambiente conta com sistema de climatização funcional.

12.2.1.3. • Acessibilidade: Estrutura adequada para pessoas com deficiência, incluindo elevador.

12.2.1.4. • Estacionamento: Disponibilidade de vagas em estacionamento privado

12.2.2. Localização

12.2.2.1. • Centralidade: Local de fácil acesso próximo a sede da Procuradoria Geral de

12.2.2.2. • Segurança: Região segura, infraestrutura externa que favorece a mobilidade e a integridade dos participantes.

12.2.3. **Equipamentos e Recursos Disponíveis**

12.2.3.1. • Audiovisual: Equipamentos como projetores, telas, sistema de som, microfones e acesso à internet.

12.2.3.2. • Mobiliário: Mesas, cadeiras e outros itens necessários para a organização do evento.

12.2.3.3. • Iluminação: Boa iluminação, com controle de intensidade conforme a necessidade.

12.2.3.4. • Banheiros: Instalações suficientes para o público esperado.

12.2.4. **Serviços Complementares**

12.2.4.1. • Manutenção e Limpeza: Garantia de serviços de limpeza antes, durante e após o evento.

12.2.4.2. • Suporte Técnico: Disponibilidade de assistência técnica para equipamentos durante o evento.

13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.1.9.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.1.9.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.1.9.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8” do subitem acima deste

Termo de Referência, bem como nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.1.9.4. **Multa:**

- a. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.3. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROSA DA SILVA, Diretor do CEAF**, em 23/09/2025, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1034910** e o código CRC **3159F76B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CERTIFICAÇÃO - GABCEAF - Nº 1035043/2025

Certifico que foi realizado consulta em outros locais, afim de obter mais propostas, conforme abaixo:

Sesi - não houve resposta. Entramos em contato por telefone e a orientação é que aguarde a resposta por e-mail;

UERR: Não há disponibilidade para as datas solicitadas.

Seguem anexas as consultas realizadas sobre os espaços citados acima.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA DE LIMA NOGUEIRA SANTOS, Chefe de Gabinete de Coordenadoria**, em 22/09/2025, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1035043** e o código CRC **CE26D284**.



CEAF MPRR <ceaf@mprr.mp.br>

Solicitação de Proposta de Locação – Auditório Escola SESI

1 mensagem

CEAF MPRR <ceaf@mprr.mp.br>

Para: gabinete@sesirr.org.br

11 de setembro de 2025 \s 16:13

Prezados(as),

O Ministério P\xfablico do Estado de Roraima, por meio do Centro de Estudos e Aperfei\xe7oamento Funcional – CEAF, vem, por meio deste, solicitar com urg\xeancia uma proposta de loca\xe7ao do audit\xf3rio - Escola do SESI para a realiza\xe7ao de um evento institucional.

O evento contará com a participa\xe7ao de aproximadamente 100 a 120 pessoas e necessita de:

- Espa\xe7o adequado para coffee break, com mesa de apoio;
- Estrutura de \x96udio visual.

Abaixo tabela com datas e hor\xe1rios do evento:

DATAS	HOR\xc1RIOS	EVENTO
02/10	15h \u2013 18h	Organiza\u00e7ao p/ 03/10
03/10	08h \u2013 18h	Curso
17/10	08h \u2013 18h	manh\u00e1: Organiza\u00e7ao tarde: Curso

Diante do exposto, aguardamos o envio da proposta para an\u00e1lise.

Atenciosamente,

CEAF-ESMP/RR
Minist\u00e9rio P\xfablico do Estado de Roraima
(95)3621-2900 r. 377



**Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"**

OFÍCIO Nº 1004/2025/UERR/CUNI/REIT/GAB

Boa Vista - RR, 15 de setembro de 2025.

Ao Senhor
MÁRCIO ROSA DA SILVA

Promotor de Justiça e Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional –
CEAF-ESMP/RR

Assunto: Resposta ao Ofício - GABCEAF - Nº 1029041/2025

Senhor Promotor,

Em atenção ao Ofício supracitado, informo a Vossa Senhoria a indisponibilidade de uso do auditório desta Universidade Estadual de Roraima, nas datas e horários pleiteados, em virtude de evento anteriormente agendado.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
CLAUDIO TRAVASSOS DELICATO
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato, Reitor**, em 15/09/2025, às 11:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19249943** e o código CRC **3E74D795**.



Boa Vista-RR, 22 de Setembro de 2025.

Prezado, Sr. Jarbas Bohn.

Segue proposta comercial para locação do Auditório Behnck:

Itens Inclusos
Painel de videowall com 9 monitores
2 fontes de vídeo de fácil mudança, com um simples toque no painel de controle
Sistema de Áudio distribuído em toda sala com 2 microfones
Iluminação totalmente controlável e luzes dimerizaveis e fixas
Flipboard touchscreen 55 polegadas
Tratamento acústico em todo auditório
Lotação para 120 pessoas
Climatização de todo o ambiente controlado por painel touch screen
Acesso por escada ou elevador
Sala de recepção e espera
Banheiros Masculino, Feminino e PNE
Copa, água e café disponíveis
Wi-fi incluso
Garagem exclusiva para locatário

Tabela de preços:
1 hora: R\$ 700
2 horas: R\$ 1.400
3 horas: R\$ 2.000
4 horas: R\$ 2.700
5 horas: R\$ 3.400
10 horas: R\$ 6.700



Horários solicitados:

Dia: 03/10 – Outubro

Horário: 09:00 às 17:30

Dia: 17/10 – Outubro

Horário: 14:00 às 18:00

Total dia 03/10: 06 horas e 30 min

Total dia 17/10: 04 horas

Valor proposta exclusivo para locação do Espaço Behnck com desconto exclusivo:

Proposta Período dia 03/10	Valor diário total com desconto exclusivo
06 horas e 30min	R\$ 3.000,00

Proposta Período dia 17/10	Valor diário total com desconto exclusivo
04 horas	R\$ 2.350,00

Mediante tabela de preços e carga horária solicitada de 06 horas e 30min. O valor estabelecido em tabela é de 4.100,00 reais. Seguindo desconto exclusivo para o locatário avulso no dia 03/10, valor supra total ficará de 3.000,00 reais. Valor exclusivo para 1º locação no Espaço Behnck.

Valor Total: R\$ 3.000,00

Mediante tabela de preços e carga horária solicitada de 04 horas. O valor estabelecido em tabela é de 2.700,00 reais. Seguindo desconto exclusivo para o locatário avulso no dia 17/10, valor supra total ficará de 2.350,00 reais. Valor exclusivo para 1º locação no Espaço Behnck.

Valor Total: R\$ 2.350,00



Segue condições de pagamento referente ao espaço Behnck:

Behnck e Cacho Empreendimentos Imobiliários
Banco do Brasil
Agência: 2617-4
Conta corrente: 59084-3

Fica ajustado pelo objeto deste instrumento que, o LOCATÁRIO (A) pagará a quantia supra de **R\$5.350,00** referente à locação do Auditório nos eventos que serão realizados nos dias 03 e 17 de Outubro de 2025. O Pagamento deverá ser realizado mediante Nota de empenho e Nota fiscal para comprovação de operação de serviço de locação do Auditório Behnck. Envios em E-mail: financeiro@grupobehnck.com

Atenciosamente

M.M.C Behnck & Cia Ltda

Av. Ville Roy, nº. 5066 – São Francisco
Razão Social: M. M. C. Behnck & Cia Ltda CNPJ: 05.626.148/0002-30
Cep: 69.305-098 (95) 3621-3402



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - N° 1035876 - SCCC, 23 DE SETEMBRO DE 2025

Ao Diretor-Geral,

Cumpridas as diligências nos termos do Despacho CPL evento SEI 1034771, remeto o novo Termo de Referência SEI 1034910 para aprovação e demais encaminhamentos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MILTON RODRIGUES**,
Função Confiança II - FCII, em 23/09/2025, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1035876** e o código CRC **A10889F3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 1035902 - DG, 23 DE SETEMBRO DE 2025

Ciente.

Aprovo o termo de referência 1034910, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 23/09/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1035902** e o código CRC **15B209F1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento iniciado pela CI - Memorando GABCEAF (doc. 1025342) e RFD GABCEAF (doc. 1025523) para **locação de auditório específico**, localizado na Av. Ville Roy, nº. 5066 – São Francisco, Boa Vista - RR, para a realização de 2 (dois) cursos no mês de outubro, promovidos pelo CEAFF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, a fim de atender às necessidades do Ministério P\xfablico do Estado de Roraima.

A despesa em questão perfaz o valor total de **R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**, relativa ao valor da locação, conforme Proposta Comercial (doc. 1030548) apresentada pela empresa M. M. C. BEHNCK & CIA LTDA. (CNPJ 09.094.300/0001-51).

O presente processo foi encaminhado ao Setor Demandante para ajustes na Proposta Comercial (doc. 1030548) e no TR SCCC (doc. 1030820), conforme Despacho CPL (doc. 1034771).

Após os ajustes, retornaram os autos com a juntada do documento 1034910 novo TR - Termo de Referência SCCC, no qual foi delimitado adequadamente o objeto, justificativa, especificações, obrigações da contratante e contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda em questão, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho DG (doc. 1035902).

Informação de Disponibilidade Orçamentária no documento 1033376, sob a Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica/Elemento de Despesa 339039, Subelemento 13, Fonte 1500.0000.

Autorização para abertura de processo pelo Procurador-Geral de Justiça na Decisão CPL (doc. 1034837).

É o Relatório.

Compulsando os documentos que instruem o procedimento, é possível verificar que a despesa em questão pode ser efetuada por **Inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, V c/c § 5º I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

[...]

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser

comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

In casu, visando ao cumprimento dos requisitos exigidos e, de modo a subsidiar a presente contratação, foi realizada visita técnica ao local e, a partir disso, concluiu-se que o imóvel escolhido é apto a acomodar os eventos propostos pelo CEAF, uma vez que possui peculiaridades que o tornam singular para o atendimento das necessidades do Órgão Ministerial, conforme Proposta Comercial (doc. 1035667).

Quanto à justificativa da contratação, conforme se depreende do Termo de Referência, o imóvel é considerado como sendo de fácil acesso aos membros e servidores, e se adequa perfeitamente às necessidades para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende às finalidades precípuas da contratação pretendida pelo CEAF.

Importante ressaltar que a sala de aula atualmente disponível no CETAO comporta a quantidade de 45 (quarenta e cinco) participantes. Dessa forma, torna-se necessário a locação de espaço externo que ofereça capacidade compatível com o público estimado de 100 (cem) à 120 (cento de vinte) pessoas.

Outrossim, a Certificação da Inexistência de imóveis públicos vagos (doc. 1035043) comprova a consulta noutros locais, conforme as solicitações de espaço no SESI (doc. 1035050) e na UERR (doc. 1035052), os quais restaram indisponíveis para o evento em tela.

Para comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e consulta consolidada ao TCU, bem como em cumprimento ao art. 62 da Lei nº 14.133/2021, restam juntadas as Declarações/Certidões (doc. 1036506), e CND Municipal (doc. 1038727), todas dentro da vigência, bem como a apresentação da Declaração de Regularidade (doc. 1038728).

Vale ressaltar que na CPEND - RFB (pág. 2) - Doc. 1036506, consta o nome da Matriz M.M.C. BEHNCK & CIA LTDA CNPJ: 05.626.148/0001-50, conforme entendimento e fundamentação legal e jurisprudencial (art. 127, II, CTN; arts. 45 e 969, CC e STJ), onde a certidão deve ser unificada para todos os estabelecimentos da empresa.

Importa dizer ainda que, a pretensa contratada tem ciência acerca dos prazos, formas de pagamento e obrigações e, ao apresentar a Proposta de Preços, manifestou interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima, conforme correio eletrônico (doc. 1038738).

Assim, considerando a existência de justificativa e, consequentemente, adequação do caso concreto ao dispositivo legal previsto no art. 74, V c/c § 5º I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, que trata sobre **Inexigibilidade de Licitação**, opina esta CPL pela contratação direta da empresa M. M. C. BEHNCK & CIA LTDA. (CNPJ 09.094.300/0001-51), e conforme a Proposta 1035667, o pagamento das despesas com a locação, objeto dos autos, será na conta corrente BEHNCK E CACHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Em razão de o objeto não possuir obrigações futuras e, também, porque o valor da contratação não ultrapassa os limites da inexigibilidade de licitação em razão do valor, optou-se, com arrimo no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, pela dispensa da minuta do contrato, vez que ele pode ser substituído por qualquer dos instrumentos previstos no mesmo normativo, em especial: a nota de empenho de despesa.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021.

Após, pugno por nova vista para inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021. E, ainda, inserção pela Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC do Contrato/Nota de Empenho no Publicador de Contratos do PNCP, conforme determina o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA**,
Chefe de Divisão, em 30/09/2025, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1036165** e o código CRC **F6081B0C**.

19.26.1000000.0009454/2025-51

1036165v9

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMP RR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.M.C. BEHNCK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.626.148/0002-30

Certidão nº: 56432120/2025

Expedição: 24/09/2025, às 11:29:00

Validade: 23/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.M.C. BEHNCK & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.626.148/0002-30**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M.M.C. BEHNCK & CIA LTDA
CNPJ: 05.626.148/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:05:14 do dia 11/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/01/2026.

Código de controle da certidão: **C7B1.A5F5.816F.F702**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:**

05.626.148/0002-30

Razão Social:

M M C BEHNCK E CIA LTDA

Endereço:

AV VILLE ROY 5066 / SAO FRANCISCO / BOA VISTA / RR / 69306-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025**Certificação Número:** 2025091203310125438564

Informação obtida em 24/09/2025 11:27:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
05.626.148/0002-30 M.M.C. BEHNCK & CIA LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 24/09/2025

Validade: 23/12/2025

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço:<https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/cnd-validacao>

Código de Autenticação: 058244

As pessoas ou entidades recebedoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/09/2025 11:14:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M.M.C. BEHNCK & CIA LTDA**
CNPJ: **05.626.148/0002-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.626.148/0002-30 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL M.M.C. BEHNCK & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O BOTICARIO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV VILLE ROY	NÚMERO 5066	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 69.305-098	BAIRRO/DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (95) 3621-3402/ (95) 3621-3401
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2025 às 11:26:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 007456/2025.E

Nome/Razão Social: **M. M. C. BEHNCK & CIA LTDA**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **019390.9** CPF/CNPJ: **05.626.148/0002-30**

Endereço: **AV. VILLE ROY, 5066**
SÃO FRANCISCO BOA VISTA - RR CEP: 69305-098

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

RESSALTAMOS QUE A CERTIDÃO ABRANGE OS DÉBITOS AMBIENTAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em **26/09/2025** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **25/11/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600011499530000011389060007456202509264**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 26/09/2025 às 09:36:36



DECLARA\u00c7\u00e3O DE REGULARIDADE

RESOLU\u00c7\u00e3O CNMP N\u00b0 37/2009

EMPRESA/CNPJ: MMC BEHNCK LTDA & CIA LTDA/05.626.148/0002-30
DECLARANTE: EDER CAMPOS BEHNCK
CARGO: ADMINISTRADOR

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico, para fins de Inexigibilidade de Licitação (Proc. SEI nº 19.26.1000000.0009454/2025-51) realizado pelo Ministério P\xfablico do Estado de Roraima que:

(X) os s\xf3cios desta empresa **N\u00c3O** s\xfao c\xf3njuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, at\xe9 o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor investido em cargo de dire\u00e7\u00e3o e de assessoramento do M\xfanist\x9crio P\xfablico do Estado de Roraima;

() os s\xf3cios desta empresa s\xfao c\xf3njuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, at\xe9 o terceiro grau, inclusive, de membro ou de servidor investido em cargo de dire\u00e7\u00e3o e de assessoramento do M\xfanist\x9crio P\xfablico do Estado de Roraima.

Nome do Membro ou Servidor:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de

Parentesco:

A contrata\u00e7\u00e3o de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor n\u00e3o abrangido pelas hip\u00f3teses expressas de nepotismo poder\u00e1 ser vedada pelo \u00d3rg\u00e3o do M\xfanist\x9crio P\xfablico competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contamina\u00e7\u00e3o do processo licit\u00e1t\u00f3rio.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.



Documento assinado digitalmente

EDER CAMPOS BEHNCK

Data: 29/09/2025 18:16:50-0300

Verifique em <https://validar.itil.gov.br>

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Data de Envio:

24/09/2025 11:26:02

De:

MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprr.mp.br>

Para:

financeiro@grupobehnck.com

Assunto:

DE ACORDO TR, Declaração de Regularidade e CND Municipal

Mensagem:

Prezados bom dia,

Ao cumprimentá-los, em razão da instrução do processo SEI nº 9454/2025-51, que trata da Locação de auditório específico, cuja contratação direta ocorrerá por inexigibilidade, conforme art. 74, V, § 5º, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, com o valor de R\$ 5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta reais), concernente à proposta encaminhada no dia 22/9/2025.

Solicito DE ACORDO no TR, preenchimento e subscrição de Declaração de Regularidade e CND Municipal atualizada.

At.te.

Anexos:

BEHNCK - Declaração de Regularidade.pdf
TR__Termo_de_Refencia_1034910.pdf

**Fwd: Fwd: DE ACORDO TR, Declaração de Regularidade e CND Municipal**

2 mensagens

Financeiro Grupo Behnck <financeiro@grupobehnck.com>
 Para: cpl@mprr.mp.br, matheus costa <matheus@grupobehnck.com>

29 de setembro de 2025 às 17:26

Boa tarde Sr. Luis Marden!

Em anexo conforme solicitado, documentação referente a locação do Auditório Behnck.



----- Forwarded message -----

De: **nildo** <nildo@benassuly.com.br>
 Date: sex., 26 de set. de 2025 às 11:16
 Subject: Re: Fwd: DE ACORDO TR, Declaração de Regularidade e CND Municipal
 To: Financeiro Grupo Behnck <financeiro@grupobehnck.com>

bom dia

anexo a documentacao, so restando colhimento da assinatura do Eder.

Nildo

Em 2025-09-24 12:35, Financeiro Grupo Behnck escreveu:

- > Bom dia Nildo!
- > Pode providenciar essa documentação, ainda sobre o aluguel do
- > Auditório Behnck.
- >
- > ----- Forwarded message -----
- > De: MPRR/Comissão Permanente de Licitação <sei@mprr.mp.br>
- > Date: qua., 24 de set. de 2025 às 11:26
- > Subject: DE ACORDO TR, Declaração de Regularidade e CND Municipal
- > To: <financeiro@grupobehnck.com>
- >
- > Prezados bom dia,
- >
- > Ao cumprimentá-los, em razão da instrução do processo SEI nº 9454/2025-51, que trata da Locação de auditório específico, cuja contratação direta ocorrerá por inexigibilidade, conforme art. 74, V, § 5º, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, com o valor de R\$ 5.350,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta reais), concernente à proposta encaminhada no dia 22/9/2025.
- >
- > Solicito DE ACORDO no TR, preenchimento e subscrição de Declaração de Regularidade e CND Municipal atualizada.
- >
- > At.te.

--

JOSENILDO DAMASCENO
 CRC PR 048625
 CONTADOR

Diretor Polos Uniasselvi – RR
 Grupo Benassuly Empreendimentos Corporativos
 Telefone: 95 9118-8077
 Visite nosso site: www.benassuly.com.br

8 anexos

- certidao_05626148000150_cndt.pdf 85K
- Certidao-05626148000150.pdf 78K
- CertidaoNegativaDebitos sefaz.pdf 7K
- CND Prefeitura - MMC Ville Roy.pdf 69K
- Consulta Regularidade do Empregador FGTS.pdf 103K
- BEHNCK - Declaração de Regularidade.docx 40K
- BEHNCK_-_Declaracao_de_Regularidade_assinado.pdf 164K
- CND Prefeitura - MMC Ville Roy (1).pdf 69K

Financeiro Grupo Behnck <financeiro@grupobehnck.com>
Para: cpl@mprr.mp.br

29 de setembro de 2025 às 17:32

Boa tarde Sr. Luis Marden!

De acordo no TR, preenchimento e subscrição de Declaração de Regularidade e CND Municipal atualizada.
Documentação referente a locação do Auditório Behnck.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

- certidao_05626148000150_cndt.pdf**
85K
- Certidao-05626148000150.pdf**
78K
- CertidaoNegativaDebitos sefaz.pdf**
7K
- CND Prefeitura - MMC Ville Roy.pdf**
69K
- Consulta Regularidade do Empregador FGTS.pdf**
103K
- BEHNCK - Declaração de Regularidade.docx**
40K
- BEHNCK_-_Declaracao_de-Regularidade_assinado.pdf**
164K
- CND Prefeitura - MMC Ville Roy (1).pdf**
69K



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - ASSJURDG

SEI nº 9454/2025-51

Assunto: Locação de auditório específico, localizado na Av. Ville Roy, nº. 5066 – São Francisco, Boa Vista - RR, para a realização de 2 (dois) cursos no mês de outubro, promovidos pelo CEAFF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, a fim de atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

Trata-se de procedimento originado a partir do Requerimento de Formalização de Demanda – GABCEAF, para locação de auditório específico, localizado na Av. Ville Roy, nº. 5066 – São Francisco, Boa Vista – RR, para a realização de 2 (dois) cursos no mês de outubro, promovidos pelo CEAFF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, a fim de atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

O procedimento encontra-se instruído por diversos documentos, dos quais destacam-se os seguintes:

1. Requerimento – GABCEAF, evento de nº 1025523;
2. Termo de Referência, evento de nº 1034910;
3. Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente, evento de nº 1035902;
4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 1033376;
5. Decisão autorizando a abertura do procedimento, evento de nº 1034837;
6. Parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, evento de nº 1036165;
7. Certidões negativas, eventos de nºs 1036506 e 1038727;
8. Portaria de Designação dos Agentes de Contratação da CPL evento nº 1036503;

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da Lei 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos documentos contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 1034910 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor **de R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**, relativa ao valor da locação e foi obtida a partir da proposta comercial atualizada apresentada pela empresa, conforme evento de nº 1035667 – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela Comissão de Contratação, que se manifestou pelo prosseguimento dos autos, por meio de **Inexigibilidade de Licitação** para contratação direta da empresa **M. M. C. BEHNCK & CIA LTDA. (CNPJ 09.094.300/0001-51)**, em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme a Proposta 1035667, o pagamento das despesas com a locação, objeto dos autos, será na conta corrente BEHNCK E CACHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 1033376, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e

qualificação mínima necessária, juntou-se as certidões negativas de regularidade fiscal, vide eventos de nºs 1036506 e 1038727, conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha da empresa a ser contratada, justificativa de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs 1034910 e 1034837, de acordo com o art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação dos Agentes de Contratação evento de nº 1036503, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise meritória.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico. Em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de **R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**, relativa ao valor da locação, se ajusta à contratação direta mediante inexigibilidade.

Com efeito, art. 74, V c/c § 5º I, II e III, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 prevê o seguinte:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

[...]

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

De fato, a despesa em questão pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação, eis que se trata de locação de imóvel com características de instalações e localização necessária para sua escolha. Visando o cumprimento dos requisitos exigidos pela norma, foi realizada visita técnica ao local e, a partir disso, concluiu-se que o imóvel é considerado como sendo de fácil acesso aos membros e servidores, se adequando perfeitamente às necessidades para o fim a que se pretende, tanto pela localização geográfica (que condicionou a sua escolha) quanto pela utilização que atende às finalidades precípuas da contratação pretendida pelo CEAF.

Outrossim, a Certificação da Inexistência de imóveis públicos vagos (doc. 1035043) comprova a consulta noutros locais, conforme as solicitações de espaço no SESI (doc. 1035050) e na UERR (doc. 1035052), os quais restaram indisponíveis para o evento em tela.

Em consequência, resta-se evidenciada a impossibilidade de competição.

Acerca da vantajosidade, resta demonstrado que o valor praticado pela empresa **M. M. C. BEHNCK & CIA LTDA. (CNPJ 09.094.300/0001-51)**, relativa ao valor da locação, tem-se como parâmetros a Proposta Comercial (1035667). O valor da proposta mostra-se, inclusive, abaixo ao constante no demonstrativo Banco de Preços (1031474) de outras contratações públicas que apesar de terem o mesmo objeto da contratação, não apresentam as mesmas particularidades da pretensa contratação, sendo trazidos aos autos a título de demonstrativo, e nesse sentido comprovar a vantajosidade da supracitada contratação.

Assinala-se que o montante proposto para a contratação, qual seja, **R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**, mostra-se lícito, considerando que o valor apresentado se mostra inferior quando comparado a contratações análogas anteriormente realizadas pelo Órgão, evidenciando-se, portanto, a economicidade da presente escolha, sem prejuízo da adequada satisfação das necessidades institucionais.

Em razão de o objeto não possuir obrigações futuras e, também, porque o valor da contratação não ultrapassa os limites da modalidade convite, optou-se, com arrimo no art. 95, caput, da Lei nº 14.133/21, pela dispensa da minuta do contrato, vez que ele pode ser substituído por qualquer dos instrumentos previstos no mesmo normativo, em especial: a nota de empenho de despesa.

No mais, a presente aquisição deverá ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com fulcro no art. 74, inciso V c/c § 5º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021 e, com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta da empresa **M. M. C. BEHNCK & CIA LTDA. (CNPJ 09.094.300/0001-51)**, para locação de auditório específico, e conforme a Proposta 1035667, o pagamento das despesas com a locação, objeto dos autos, será na conta-corrente BEHNCK E CACHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

[1](#)JACOBY FERNANDES. Contratação direta sem licitação: modalidades de licitação, dispensa de licitação, licitação dispensada, inexigibilidade de licitação, procedimentos para a contratação direta, p. 308.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 30/09/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1039124** e o código CRC **728CCF45**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ

SEI nº 9454/2025-51

Assunto: Locação de auditório específico, localizado na Av. Ville Roy, nº. 5066 – São Francisco, Boa Vista - RR, para a realização de 2 (dois) cursos no mês de outubro, promovidos pelo CEAFF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, a fim de atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 1039124 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Ratifico a contratação direta da empresa **M. M. C. BEHNCK & CIA LTDA.** (**CNPJ 09.094.300/0001-51**), para locação de auditório específico, pelo **valor total de R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**, mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso V c/c § 5º, incisos I, II e III, a Lei nº 14.133/2021.

3. Autorizo a emissão da nota de empenho no valor de **R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais)**.

4. À Comissão de Contratação para providências ulteriores.

5. Após, encaminhem-se os autos ao DOF para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 01/10/2025, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1039136** e o código CRC **0B8F58FF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

CERTIDÃO - CPL/MPRR

Certifico para os devidos fins que, por ERRO MATERIAL, foi utilizado o CNPJ equivocado (09.094.300/0001-51) para a **empresa M. M. C. BEHNCK & CIA LTDA.** nos documentos: Parecer CPL (1036165), Parecer ASSJURDG (1039124) e Decisão ASSJURDG (1039136).

O CNPJ correto é **05.626.148/0002-30 - M. M. C. BEHNCK & CIA LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE**,
Assistente Administrativo, em 01/10/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1039588** e o código CRC **92A173D9**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

19.26.1000000.0009454/2025-51

1039588v5



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0009454/2025-51
OBJETO:	Locação de auditório específico localizado na Av. Ville Roy, nº. 5066 – São Francisco, para a realização de 2 (dois) cursos no mês de outubro promovidos pelo CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 74, V, § 5º I, II e III da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	M. M. C. BEHNCK & CIA LTDA (CNPJ 05.626.148/0002-30)
VALOR:	R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	1º de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 01/10/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1039546** e o código CRC **E56ADA2B**.

GESTOR E FISCAIS: Ratifica-se os designados na Portaria nº 912- DG, publicada no DJE 7004, em 24 de setembro de 2024.

DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 01/10/2025, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1039412** e o código CRC **AE683352**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0009454/2025-51
OBJETO:	Locação de auditório específico localizado na Av. Ville Roy, nº. 5066 – São Francisco, para a realização de 2 (dois) cursos no mês de outubro promovidos pelo CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 74, V, § 5º I, II e III da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	M. M. C. BEHNCK & CIA LTDA (CNPJ 05.626.148/0002-30)
VALOR:	R\$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais)
AUTORIZAÇÃO:	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	1º de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 01/10/2025, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1039546** e o código CRC **E56ADA2B**.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em cumprimento ao contido na Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Estadual nº 37.424-E/2025, torna público o resumo das Atas de Registro de Preços firmadas no Pregão Eletrônico nº 90012/2025 - SRP, Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0006113/2025-23, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para **aquisição de pneus novos** para a frota de veículos pertencentes ao Ministério Público Estadual de Roraima.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/2025 (SEI Nº 1036652)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima

EMPRESA BENEFICIÁRIA: JAPURÁ PNEUS S.A (CNPJ 04.214.987/0004-40)

OBJETO: Item 2

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 1º de outubro de 2025

VIGÊNCIA: 2/10/2025 a 2/10/2026, prorrogável

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 38/2025

Última atualização 02/10/2025

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

Unidade compradora: 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, V

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 38299379000155-1-000052/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Locação de auditório específico localizado na Av. Ville Roy, nº. 5066 – São Francisco, para a realização de 2 (dois) cursos no mês de outubro promovidos pelo CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.350,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.350,00

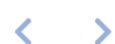
[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Locação de imóvel Locação de auditório específico localizado na Av. Ville Roy, nº. 5066 – São Francisco, para a realização de 2 (dois) cursos no mês de outubro promovidos pelo CEAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.	1	R\$ 5.350,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.